



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017

OBJETO – Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARGARETH ANIZIA REGES DE OLIVEIRA - ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$471,835,40 (Oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa MARGARETH ANIZIA REGES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 18.258.894/0001-80, com sede a Rua Juscelino Aarão, nº 25, bairro Centro, na cidade de Malacacheta, UF/MG, neste ato representado pela Sra. Margareth Anízia Reges de Oliveira portadora do RG nº. MG7424802, CPF nº. 997.234.416-91, Residente e domiciliado a Rua Cassiano Terra, nº 208, bairro Centro, na cidade de Malacacheta, UF/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	UM	Marca	Quant	V unit	V total
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUES	KG		670	4,25	2847,50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE INSETOS, SENDO QUE AS FOLHAS DA COROA DEVEM ESTAR VERDES E ERGUIDAS					
9	AGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS	GAL	DIVINA	440	12,50	5500,00
14	AMEIXA SECA 180G	PCTE	OLE	270	4,70	1269,00
18	ANILINA	UNI	MIX	90	2,40	216,00
20	ASA DE FRANGO	KG	AVENOVA	850	8,90	7565,00
24	AZEITONA SEM CAROÇO, 200 GRAMAS	VD	VIANEZA	470	5,60	2632,00
25	AZEITONA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	VD	VIANEZA	220	8,75	1925,00
26	BACON	KG	PALADAR	540	16,00	8640,00
29	BANANA PRATA ORIUNDA DE PLANTAS SADIAS	KG		980	3,00	2940,00
32	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 140ML	UNI	YOGUEDES 110G	1330	0,50	665,00
33	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES, DE 540 GRAMAS CADA	BAND	YOGUEDES	870	2,50	2175,00
39	BISCOITO TIPO SALPET, PACOTE DE 200 GRAMAS, COM 2 PACOTES INDIVIDUAIS	PCTE	AYMORE	600	2,55	1530,00
44	CALDO DE BACON 57 GRAMAS	UNI	ARISCO	320	1,50	480,00
45	CALDO DE CARNE, CX COM 06 UNIDADES	CX	KNORR	1620	1,50	2430,00
47	CANELA EM PÓ, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCTE	INCOREG	870	6,20	5394,00
50	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	1740	16,00	27840,00
51	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, CORTADA EM	KG	PALADAR	920	23,00	21160,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	BIFES					
52	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE EM CUBO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	3520	11,95	42064,00
54	CARNE DE SOL DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	1550	16,50	25575,00
55	CARNE SUINA 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	PALADAR	865	10,20	8823,00
57	CARVAO PARA CHURRASCO, SACO COM 3 KG	SC	PEREIRA	710	4,40	3124,00
58	CEBOLA DE CABEÇA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG		1410	1,75	2467,50
62	COCO RALADO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG	PCTE	LAPREFERIDA	370	16,70	6179,00
71	FARINHA DE MANDIOCA	KG	ANCHIETA	1070	4,40	4708,00
72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	VILMA	1370	2,95	4041,50
73	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	VILMA	1660	2,85	4731,00
75	FEIJÃO, TIPO 1, “IN NATURA”, CLASSE PRETO, PACOTE DE 1KG	KG	ANCHIETA	1970	6,90	13593,00
76	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PCT COM 10 GRAMAS QUE EQUIVALE A 03 TABLETES DE FERMENTO FRESCO.	PCTE	FLESCHEMANN	620	1,25	775,00
77	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G	POTE	ROYAL	390	5,85	2281,50
78	FIGADO DE BOI	KG	PALADAR	510	12,00	6120,00
79	FILE DE PEIXE SEM ESPINHOS, CONGELADO,	UNI	FILE DE PANGA	1075	19,95	21446,25



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PCTE DE 01 KG, COM SELO DO SIF					
81	FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO (AR) PARA LACTENTES, COM DHA E ARA, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS.	LATA	APTAMIL	200	56,70	11340,00
87	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO	KG	FERREIRA	8080	5,85	47268,00
90	GELATINA EM PÓ CAIXA 36 UNIDADES DE 35 GRAMAS	CX	APTI	310	30,90	9579,00
91	GELATINA EM PÓ DIET, CAIXA COM 12 GRAMAS	CX	APTI	360	1,50	540,00
93	GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 35 GRAMAS	CX	APTI	420	0,85	357,00
96	GRANULADO, EMBALAGEM DE 1KG	PCTE	DORI	220	9,00	1980,00
102	LEITE DE COCO DE EXCELENE QUALIDADE, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200ML, 0% GORDURAS TRANS.	VD	MENINA	260	2,50	650,00
106	LEITE FERMENTADO INTEGRAL COM POUPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS- BANDEJA COM 06 UNIDADES- 540 GRAMAS	UNI	NESTLE	1120	4,25	4760,00
108	LINGUICA DEFUMADA	KG	PIMENTINHA	1040	14,45	15028,00
113	MAIONESE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	HELLMANN'S	285	6,90	1966,50
117	MARGARINA, CREMOSA, COM SAL, 500 GRAMAS	UNI	DELICIA	950	4,20	3990,00
119	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, A FRUTA DEVE SER DE COR VIVA, FIRME E PESADA EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A	KG	CAT1	2160	5,80	12528,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSOES OU MACHUCADOS					
124	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS.	LATA	QUERO	770	1,40	1078,00
125	MISTURA PARA BOLO	PCTE	VILMA	790	2,80	2212,00
126	MOELA DE FRANGO	KG	RIVELLI	120	7,63	915,60
127	MOLHO CHOYO EMBALAGEM DE 900 ML	UNI	INCOREG	60	5,30	318,00
128	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150 ML	VD	INCOREG	70	2,20	154,00
129	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM DE 900 ML	UNI	INCOREG	60	5,30	318,00
130	MOLHO PRONTO DE POLPA DE TOMATE, TEMPEROS E CEBOLA REFOGADA, EMBALAGEM SACHÊ DE 340 GRAMAS	UNI	VIANEZA	530	1,45	768,50
132	MORTADELA	KG	CONFIANÇA	670	7,90	5293,00
133	MORTADELA DE FRANGO, TUBO DE 400 GRAMAS	UNI	PIF PAF	320	3,99	1276,80
136	OVO BRANCO	DZ	GRANJAS JETIBA	2090	4,99	10429,10
138	PEPINO DE BOA QUALIDADE, FRESCO	KG		1010	3,50	3535,00
139	PESSEGO EM CALDA, LATA COM 450 GRAMAS	LATA	AMO	350	9,30	3255,00
143	PIPOCA DOCE - FARDOS C/ 40 UNIDADES.	FAR	CLIK	620	12,89	7991,80
146	POLVILHO, TIPO AZEDO - EMBALAGEM DE 1KG	KG	ANCHIETA	1460	6,75	9855,00
148	PRESUNTO	KG	PIF PAF	480	17,99	8635,20
149	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALADO. NO CORPO DA EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E	PCTE	ANDRADE	280	6,75	1890,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VENCIMENTO. EMBALAGEM COM 500 GR.					
150	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, EMBALADO. NO CORPO DA EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM COM 500 GR.	PCTE	ANDRADE	280	4,99	1397,20
152	QUEIJO FRESCO, FABRICADO A BASE DE LEITE DE VACA, COM REDUZIDO TEOR DE GORDURA. (DO TIPO MINAS FRESCAL)	UNI	LACBON	60	18,00	1080,00
153	QUEIJO MINAS PADRÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SALGADO E MATURADO. MASSA SECA, FIRME, DE COR BRANCO-CREME. (COM 500G)	UNI	LACBON	60	15,00	900,00
154	QUEIJO MUSSARELA	KG	LACBON	770	21,00	16170,00
156	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2 LITROS	GAR	KUAT	1420	4,75	6745,00
158	REFRIGERANTE DE LIMÃO - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO	GAR	SCHIN	1420	4,25	6035,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, EMBALAGEM DE 2 LITROS					
161	REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 250G	UNI	NESTLE	1100	4,90	5390,00
163	SAL IODADO – PCTE COM 01 KG	PCTE	MIRAMAR	1185	0,95	1125,75
166	SARDINHA EM CONSERVA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 125 GRAMAS	LATA	NAVE	2560	2,50	6400,00
168	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	DAFRUTA	400	4,75	1900,00
171	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	DAFRUTA	420	4,75	1995,00
172	SUCO PRONTO, NÉCTAR, CAIXINHA COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS	UNI	TIAL	530	3,99	2114,70
175	TOUCINHO DE PORCO FRESCO/ REFRIGERADO/CONGELADO	KG	PALADAR	1020	10,00	10200,00
176	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNI	ANCHIETA	230	1,85	425,50
178	UVAS PASSAS EMBALAGEM 200G	PCTE	LAVIOLETEIRA	230	3,95	908,50
VALOR TOTAL						471.835,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 021/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 021/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 14 de junho de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARGARETH ANÍZIA REGES DE
OLIVEIRA-ME
Margareth Anízia Reges de Oliveira
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35